

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5827 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 036/2018
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 12/07/2018

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.4 - Resultado 1.4. Estratégias organizacionais e mecanismos técnico-operacionais elaborados e validados para aplicação nos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação, na área de saúde, desenvolvidos pela SESU

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.1 - Realizar estudos e pesquisas sobre atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. (Lei nº 6.932/1981).

A Coordenação Geral de Residências em Saúde da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CGRSDDESSESuMEC) tem como uma de suas principais atribuições gerenciar a operacionalização das atividades da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), responsável pelos processos de regulação, supervisão e avaliação das instituições que ofertam residência médica, em conformidade com o Decreto nº 7.562/2011.

A CNRM detém a competência de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica, bem como dos programas de residência médica por todo o país e, para tanto, conta com o apoio das Comissões Estaduais de Residência Médica (CEREMs) e das Comissões de Residência Médica (COREMES) - órgão responsável pela emissão dos certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM. (Parágrafo único, Art. 1º da Resolução nº 02, de 03 de julho de 2013).

Nesse sentido, zelando pela conformidade da oferta de residência médica de acordo com a legislação aplicável, a CNRM, dentro de suas competências, deve supervisionar as Instituições, os programas de residências e acompanhar o cadastro dos médicos residentes no SISCNRM Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica. Tal como preconizado no Art. 7 do Decreto nº 7.562/2011, a CNRM é responsável pelo estabelecimento de condições do funcionamento das instituições e dos programas de residência médica no País. Considerando a importância da Residência Médica no cenário nacional e o dispêndio de recursos envolvidos no financiamento das bolsas dos médicos residentes que são financiadas pelo Ministério da Educação, faz-se necessário o acompanhamento e monitoramento do cadastro dos médicos no SISCNRM, para que a CNRM tenha informações fidedignas de quantos médicos residentes estão realmente cursando conforme período (R1, R2, R3, R4 e R5), ou seja, é preciso realizar continuamente o monitoramento dessa progressão dos médicos residentes no sistema.

Da mesma forma, é imprescindível que a CNRM tenha informações precisas referentes ao quantitativo de médicos residentes que concluíram suas especialidades. Isso é de suma importância, pois somente quando a Instituição faz a progressão e a conclusão do médico residente no sistema, é que a Coordenação Geral de Residências em Saúde, tem um panorama real da residência médica no país, o que inclui o conhecimento do número de residentes que estão cursando (em cada período, inclusive), que estão em afastamento militar, que estão afastados por doenças ou motivos pessoais, os que foram transferidos e, por fim, os que concluíram sua residência.

Mediante o exposto e visando cumprir com as atribuições da CGRSDDES, a contratação de consultoria especializada se faz necessária para realizar estudos subsidiários aos programas de Residência Médica, financiados pelo MEC, voltada ao aprimoramento da residência médica no país.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para realização de estudo quantitativo e qualitativo das Instituições que não realizaram a progressão e a conclusão do médico residente no SISCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica), de todas as unidades federativas da Região Norte, incluindo proposição de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria Especializada)

Atividade 1.1 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não progrediram no SISCNRM, os médicos residentes que estão cursando os programas de residência médica, por ano e período, dos Estados do Acre e do Amapá.

Atividade 1.2 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não concluíram no SISCNRM, os médicos residentes que já terminaram seus programas de residência médica dos Estados do Acre e do Amapá.

Atividade 1.3 Analisar e sistematizar todas as inconformidades encontradas nos Estados do Acre e do Amapá, e elaborar proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.

Atividade 2.1 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não progrediram no SISCNRM os médicos residentes que estão cursando os programas de residência médica, por ano e período, dos Estados do Amazonas e do Pará.

Atividade 2.2 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não concluíram no SISCNRM os médicos residentes que já terminaram seus programas de residência médica dos Estados do Amazonas e do Pará.

Atividade 2.3 Analisar e sistematizar todas as inconformidades encontradas nos Estados do Amazonas e do Pará e elaborar proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.

Atividade 3.1 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não progrediram no SISCNRM os médicos residentes que estão cursando os programas de residência médica, por ano e período, do Estado de Rondônia.

Atividade 3.2 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não concluíram no SISCNRM os médicos residentes que já terminaram seus programas de residência médica do Estado de Rondônia.

Atividade 3.3 Analisar e sistematizar todas as inconformidades encontradas no Estado de Rondônia e elaborar proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.

Atividade 4.1 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não progrediram no SISCNRM os médicos residentes que estão cursando os programas de residência médica, por ano e período, do Estado de Roraima e Tocantins.

Atividade 4.2 Mapear e analisar o quantitativo das Instituições que não concluíram no SISCNRM os médicos residentes que já terminaram seus programas de residência médica do Estado de Roraima e Tocantins.

Atividade 4.3 Analisar e sistematizar todas as inconformidades encontradas no Estado de Roraima e Tocantins e elaborar proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria Especializada)

Profissional graduado em nível superior na área de ciências humanas e ou sociais com pós-graduação *latu sensu* na área da educação-saúde.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria Especializada)

Experiência mínima de 04 anos em políticas públicas na área da educação e ou 04 anos de experiência na área da educação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria Especializada)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.4.1	PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo das Instituições que não progrediram ou não concluíram o cadastro dos médicos residentes no SISCNRM, dos Estados do Acre e do Amapá, incluindo proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.	R\$ 16,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo das Instituições que não progrediram ou não concluíram o cadastro dos médicos residentes no SISCNRM, dos Estados do Amazonas e do Pará, incluindo proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.	R\$ 16,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo das Instituições que não progrediram ou não concluíram o cadastro dos médicos residentes no SISCNRM, do Estado de Rondônia, incluindo proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.	R\$ 16,000.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	PRODUTO 4 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo das Instituições que não progrediram ou não concluíram o cadastro dos médicos residentes no SISCNRM, do Estado de Roraima e Tocantins, incluindo proposta de medidas para solucionar as possíveis inconformidades detectadas, no âmbito das COREMES e CEREMs de cada Instituição.	R\$ 16,000.00	220 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultoria Especializada)

R\$ 64.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultoria Especializada)

Brasília, DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultoria Especializada)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses e 5 dias

Data de Término: 17/02/2019

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultoria Especializada)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Profissional graduado em nível superior na área de ciências humanas e ou sociais com pós-graduação *latu sensu* na área da educação-saúde. Experiência mínima de 04 anos em políticas públicas na área da educação e ou 04 anos de experiência na área da educação. Conhecimentos ou habilidades desejáveis - Conhecimento na área da educação., Conhecimento em acompanhamento de políticas públicas voltadas para educação e-ou saúde., Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e ou educação., Conhecimento em elaboração de documentos técnicos., Conhecimento em acompanhamento de Programas de Residências em Saúde.

13. CONSIDERAÇÕES

13. AMOSTRA